

DIREITO HOJE

Intervenção militar?

Bruno Terra Dias

opinioao@hojeemdia.com.br



las vias institucionais regulares, de divergências políticas tão comuns nos ambientes verdadeiramente democráticos. Enfim, proposta de tal calibre revela severo déficit civilizatório, que em nada enaltece seu formulador e deprecia, politicamente, quem a ela declara adesão.

Se a conjuntura política, administrativa, nacional e internacional difere profundamente daquela que se registrava há 50 anos, se o mundo mudou e o Muro de Berlim já não existe, as antigas potências socialistas abandonaram a ortodoxia e apresentaram-se ao mercado, por óbvio que a solução para a discordância política não pode ser a mesma.

As eleições são o instrumento institucional que o cidadão tem à disposição, e a aceitação do resultado, eventualmente adverso, é ônus da maturidade política.

*Juiz de Direito,
ex-presidente da
Associação dos
Magistrados Mineiros
(Amagis)*

Chamou atenção, no dia 22 de março, em São Paulo, a denominada Marcha da Família com Deus pela Liberdade, em pretensa reedição de ato homônimo, ocorrido em 19 de março de 1964, na antevéspera do golpe de Estado que legou 21 anos de tristes lembranças à cidadania brasileira.

A manifestação pública teria sido convocada sob pretexto de prevenção a uma suposta ameaça comunista, representada pelo governo atual, bem como para recuperação de valores socialmente importantes, a serem restaurados por uma intervenção militar moralizadora.

Mais que o número de comparecentes à manifestação, merecem consideração as implicações jurídicas, certamente não imaginadas pela maioria dos que participaram da marcha ou manifestaram simpatia à causa. Importa qualificar a fundamentação da marcha, nos termos da Constitui-

ção Federal de 1988.

Divergência ideológica, ou situação de ameaça comunista, supostamente representada pelo governo atual, não encontra enquadramento constitucional e não representa crime de responsabilidade.

A via institucional, reconhecida constitucionalmente, para as hipóteses apontadas, está nas eleições diretas para presidente da República, realizadas a cada quatro anos, o

que ocorrerá no próximo mês de outubro.

A proposta de intervenção militar, apresentada com ares de naturalidade, sem qualquer previsão constitucional, significa, na prática, proposição de golpe de Estado.

Trata-se de hipótese gravíssima de violação do Estado de Direito, ruptura dos mais estimados princípios republicanos, demonstração de incapacidade de resolução, pe-